LEI Nº.829/2001 DE 15 de maio de 2001

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES AO ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA DE JACIARA E CASA DA CRIANÇA DE JACIARA, E APOIO ADMINISTRATIVO A SOCIEDADE PESTALOZZI DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito do Município de Jaciara – MT, **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara – MT, Autorizado a conceder ajuda financeira e apoio administrativo às seguintes Instituições Filantrópicas:

I - ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA DE JACIARA;
II - CASA DA CRIANÇA DE JACIARA;
III- SOCIEDADE PESTALOZZI DE JACIARA.

§ 1° - O valor da Ajuda Financeira que trata o "caput" deste artigo será de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, de janeiro a dezembro de 2001, para cada uma das Instituições elencadas nos incisos I e II .

§ 2° - O Apoio Administrativo à **SOCIEDADE PESTALOZZI DE JACIARA,** consistirá em:

I – Do quadro de pessoal efetivo desta Municipalidade:

a) 01 (um) motorista;

b) 02 (dois) Auxiliares de Professor;

c) 01 (um) Serviços gerais;

II - abastecimento do veículo utilizado para o atendimento do transporte do Portadores de Necessidades Especiais- PNE, de até 400 (quatrocentos) litros de combustível mensais.

§ 3° - Para a transferência das subvenções e o Apoio Administrativo, o Município de Jaciara usará de instrumento próprio, consistente em convênios a serem firmados com as referidas Instituições, com prazo de vigência de 12 meses, a partir de janeiro até dezembro de 2001.

Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação do artigo 1°, § 1° e do § 2°, inciso II, desta Lei correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.03.15.81.483.2007.3000.3200.3230.3231.

Órgão – 12 – Gabinete do Prefeito.

Unidade Orçamentária –03 – FMAS-Fundo Municipal da Assistência Social.

Função – 15 – Assistência e Previdência.

Programa – 81 – Assistência ao Menor.

Subprograma – 483 – Assistência ao Menor.

Atividades – 2005 – Manutenção e Encargos com as Creches

Categoria Econômica.

3000 – Despesas Correntes.

3100 – Despesas de Custeio

3120 – Material de Consumo.

Orgão – 12 – Gabinete do Prefeito.

Unidade Orçamentária –03 – FMAS-Fundo Municipal da Assistência Social.

Função – 15 – Assistência e Previdência.
Programa – 81 – Assistência ao Menor.
Subprograma – 483 – Assistência ao Menor.
Atividades – 2007 – Apoio a Entidades Assistências
Categoria Econômica.
3000 – Despesas Correntes.
3200 – Transferencias Correntes
3230 – Transferencias a Instituições Privadas
3231 – Subvenções Sociais

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA – MT
EM 15 DE MAIO DE 2001

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO : Sanciono a Presente Lei, sem ressalvas.

Registrada nesta Secretaria de Administração Supervisão e Planejamento e publicada em conformidade com a Legislação Vigente. Data Supra.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO XIMENES LOPES
Secretario de Adm.Sup. e Planejamento

PROJETO DE LEI NR. 20/2001 DE 19 DE ABRIL DE 2001

EMENTA – " DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PROMOÇÃO E APOIO A SOCIEDADE PESTALOZZI DE JACIARA, E CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES AO ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA DE JACIARA E CASA DA CRIANÇA DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR.20/2001 DE 19 DE ABRIL DE 2001

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Visando regularizar legalmente, situações emergentes da Instituições que prestam relevantes serviços à Comunidade de Jaciara, este Executivo encaminha o Presente Projeto, que trata de pedido de autorização para poder apoiar financeiramente e também com pessoal e manutenção as Instituições ora contempladas, quais sejam: **CASA DA CRIANÇA DE JACIARA, SOCIEDADE PESTALOZZI DE JACIARA E ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA DE JACIARA** pelas razões plenamente justificadas, nas considerações abaixo apresentadas:

CONSIDERANDO, que o ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA DE JACIARA, presta relevantes serviços à Comunidade de todo o Vale do São Lourenço, e que para manter um atendimento de nível, tem contado com o apoio das Lojas Maçônicas de Jaciara e da Sociedade local , apoio este que apesar de total e irrestrito não tem sido o suficiente para a mantença dos idosos;

CONSIDERANDO que A CASA DA CRIANÇA DE JACIARA, presta serviços a comunidade atendendo as crianças que não estão em idade escolar e que precisam de cuidados enquanto os pais buscam o sustento da prole , sendo o serviço da Casa da Criança complementar ao que o Município já oferece;

CONSIDERANDO que a SOCIEDADE PESTALOZZI DE JACIARA trata-se de um a entidade filantrópica espalhada por todo o Brasil, e que estando também em Jaciara, atendendo as pessoas portadoras de Necessidades Especiais deste Município, buscou nesta municipalidade apoio à seus trabalhos

CONSIDERANDO, a necessidade urgente de adequação, à LC 101 de 05/05/2000, em especial aos **artigos 25 e seus parágrafos e 26 e seus parágrafos,** que reza que toda concessão de subvenção deverá estar autorizada por Lei Específica, atendendo as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

CONSIDERANDO, finalmente, que as referidas subvenções tratam-se tão somente , de atendimento às ações solicitadas pelas Entidades acima citadas e, ainda, as imposições legais estabelecidas para a Administração Pública Municipal,

RESTA A ESTE EXECUTIVO, fazer ingressar nessa Casa Legislativa, o Presente Projeto de Lei para que possa, após receber as necessárias apreciações de Vossas Excelências, ser transformado em **Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica de Jaciara- MT, com as convocações de sessões extraordinárias, fundamentado no que consta do **REGIMENTO INTERNO** dessa Câmara de Vereadores.

Renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivo a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente,

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.
VEREADOR IRON RESENDE ANDRADE
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA – MT

PROJETO DE LEI NR.20/2001 DE 19 de abril de 2001

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES AO ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA DE JACIARA E CASA DA CRIANÇA DE JACIARA, E APOIO ADMINISTRATIVO A SOCIEDADE PESTALOZZI DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito do Município de Jaciara – MT, **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara – MT, Autorizado a conceder ajuda financeira e apoio administrativo às seguintes Instituições Filantrópicas:

I - ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA DE JACIARA;
II - CASA DA CRIANÇA DE JACIARA;
III- SOCIEDADE PESTALOZZI DE JACIARA.

§ 1º - O valor da Ajuda Financeira que trata o "caput" deste artigo será de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, de janeiro a dezembro de 2001, para cada uma das Instituições elencadas nos incisos I e II .

§ 2º - O Apoio Administrativo à **SOCIEDADE PESTALOZZI DE JACIARA,** consistirá em:

I – Do quadro de pessoal efetivo desta Municipalidade:

a) 01 (um) motorista;

b) 02 (dois) Auxiliares de Professor;

c) 01 (um) Serviços gerais;

II - abastecimento do veículo utilizado para o atendimento do transporte do Portadores de Necessidades Especiais- PNE, de até 400 (quatrocentos) litros de combustível mensais.

§ 3º - Para a transferência das subvenções e o Apoio Administrativo, o Município de Jaciara usará de instrumento próprio, consistente em convênios a serem firmados com as referidas Instituições, com prazo de vigência de 12 meses, a partir de janeiro até dezembro de 2001.

Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação do artigo 1º, § 1º e do § 2º, inciso II, desta Lei correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.03.15.81.483.2007.3000.3200.3230.3231.

Órgão – 12 – Gabinete do Prefeito.

Unidade Orçamentária –03 – FMAS-Fundo Municipal da Assistência Social.

Função – 15 – Assistência e Previdência.

Programa – 81 – Assistência ao Menor.

Subprograma – 483 – Assistência ao Menor.

Atividades – 2005 – Manutenção e Encargos com as Creches

Categoria Econômica.

3000 – Despesas Correntes.

3100 – Despesas de Custeio

3120 – Material de Consumo.

Orgão – 12 – Gabinete do Prefeito.

Unidade Orçamentária –03 – FMAS-Fundo Municipal da Assistência Social.

Função – 15 – Assistência e Previdência.
Programa – 81 – Assistência ao Menor.
Subprograma – 483 – Assistência ao Menor.
Atividades – 2007 – Apoio a Entidades Assistências
Categoria Econômica.
3000 – Despesas Correntes.
3200 – Transferencias Correntes
3230 – Transferencias a Instituições Privadas
3231 – Subvenções Sociais

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA – MT
EM 19 DE ABRIL DE 2001

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

02
4

PROJETO DE LEI NR. 20/2001 DE 19 DE ABRIL DE 2001

EMENTA – " DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PROMOÇÃO E APOIO A SOCIEDADE PESTALOZZI DE JACIARA, E CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES AO ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA DE JACIARA E CASA DA CRIANÇA DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR.20/2001 DE 19 DE ABRIL DE 2001

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Visando regularizar legalmente, situações emergentes da Instituições que prestam relevantes serviços à Comunidade de Jaciara, este Executivo encaminha o Presente Projeto, que trata de pedido de autorização para poder apoiar financeiramente e também com pessoal e manutenção as Instituições ora contempladas, quais sejam: **CASA DA CRIANÇA DE JACIARA, SOCIEDADE PESTALOZZI DE JACIARA E ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA DE JACIARA** pelas razões plenamente justificadas, nas considerações abaixo apresentadas:

CONSIDERANDO, que o ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA DE JACIARA, presta relevantes serviços à Comunidade de todo o Vale do São Lourenço, e que para manter um atendimento de nível, tem contado com o apoio das Lojas Maçônicas de Jaciara e da Sociedade local , apoio este que apesar de total e irrestrito não tem sido o suficiente para a mantença dos idosos;

CONSIDERANDO que A CASA DA CRIANÇA DE JACIARA, presta serviços a comunidade atendendo as crianças que não estão em idade escolar e que precisam de cuidados enquanto os pais buscam o sustento da prole , sendo o serviço da Casa da Criança complementar ao que o Município já oferece;

CONSIDERANDO que a SOCIEDADE PESTALOZZI DE JACIARA trata-se de um a entidade filantrópica espalhada por todo o Brasil, e que estando também em Jaciara, atendendo as pessoas portadoras de Necessidades Especiais deste Município, buscou nesta municipalidade apoio à seus trabalhos

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO

04

CONSIDERANDO, a necessidade urgente de adequação, à LC 101 de 05/05/2000, em especial aos **artigos 25 e seus parágrafos e 26 e seus parágrafos,** que reza que toda concessão de subvenção deverá estar autorizada por Lei Específica, atendendo as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

CONSIDERANDO, finalmente, que as referidas subvenções tratam-se tão somente , de atendimento às ações solicitadas pelas Entidades acima citadas e, ainda, as imposições legais estabelecidas para a Administração Pública Municipal,

RESTA A ESTE EXECUTIVO, fazer ingressar nessa Casa Legislativa, o Presente Projeto de Lei para que possa, após receber as necessárias apreciações de Vossas Excelências, ser transformado em **Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA,** nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica de Jaciara- MT, com as convocações de sessões extraordinárias, fundamentado no que consta do **REGIMENTO INTERNO** dessa Câmara de Vereadores.

Renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivo a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente,

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.
VEREADOR IRON RESENDE ANDRADE
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO

05

PROJETO DE LEI NR.20/2001 DE 19 de abril de 2001

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES AO ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA DE JACIARA E CASA DA CRIANÇA DE JACIARA, E APOIO ADMINISTRATIVO A SOCIEDADE PESTALOZZI DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito do Município de Jaciara – MT, **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara – MT, Autorizado a conceder ajuda financeira e apoio administrativo às seguintes Instituições Filantrópicas:

I - ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA DE JACIARA;
II - CASA DA CRIANÇA DE JACIARA;
III- SOCIEDADE PESTALOZZI DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO

§ 1º - O valor da Ajuda Financeira que trata o "caput" deste artigo será de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, de janeiro a dezembro de 2001, para cada uma das Instituições elencadas nos incisos I e II .

§ 2º - O Apoio Administrativo à **SOCIEDADE PESTALOZZI DE JACIARA,** consistirá em:

I – Do quadro de pessoal efetivo desta Municipalidade:

a) 01 (um) motorista;

b) 02 (dois) Auxiliares de Professor;

c) 01 (um) Serviços gerais;

II - abastecimento do veículo utilizado para o atendimento do transporte do Portadores de Necessidades Especiais- PNE, de até 400 (quatrocentos) litros de combustível mensais.

§ 3º - Para a transferência das subvenções e o Apoio Administrativo, o Município de Jaciara usará de instrumento próprio, consistente em convênios a serem firmados com as referidas Instituições, com prazo de vigência de 12 meses, a partir de janeiro até dezembro de 2001.

Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação do artigo 1º, § 1º e do § 2º, inciso II, desta Lei correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.03.15.81.483.2007.3000.3200.3230.3231.

Órgão – 12 – Gabinete do Prefeito.

Unidade Orçamentária –03 – FMAS-Fundo Municipal da Assistência Social.

Função – 15 – Assistência e Previdência.

Programa – 81 – Assistência ao Menor.

Subprograma – 483 – Assistência ao Menor.

Atividades – 2005 – Manutenção e Encargos com as Creches

Categoria Econômica.

3000 – Despesas Correntes.

3100 – Despesas de Custeio

3120 – Material de Consumo.

Orgão – 12 – Gabinete do Prefeito.

Unidade Orçamentária –03 – FMAS-Fundo Municipal da Assistência Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO

Função – 15 – Assistência e Previdência.
Programa – 81 – Assistência ao Menor.
Subprograma – 483 – Assistência ao Menor.
Atividades – 2007 – Apoio a Entidades Assistências
Categoria Econômica.
3000 – Despesas Correntes.
3200 – Transferencias Correntes
3230 – Transferencias a Instituições Privadas
3231 – Subvenções Sociais

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA – MT
EM 19 DE ABRIL DE 2001

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO

01

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE Lei Nº 020/01

LIDO a mensagem do Projeto na SESSÃO Ordinária

PROTOCOLO GERAL Nº 4603
PROCESSO Nº 788

SALA DAS SESSÕES
JACIARA, ____/____/2001.

Luiz Mauricio B. Bonvini
OF.TEC.ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

09
15

PROJETO DE Lei Nº 20/2001

Encaminhado o Processo para PARECER NA COMISSÃO DE em conjunto

PROTOCOLO GERAL Nº 4603
PROCESSO Nº 778

RECEBI:
DATA ____/_____/2001

_____
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO

10

PARECER EM CONJUNTO
COMISSÕES:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Parecer em conjunto conforme autorização dada pelo art. 231 do RI desta Casa de Leis ao Projeto de Lei nº.-020/2001 de autoria do Poder Executivo.

RELATÓRIO

I - Exposição da matéria em exame

É submetido às Comissões, para fins de relatório e parecer, o Projeto de Lei n.º 020/2001, que autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda financeira ao Abrigo Sombra da Acácia de Jaciara, à Casa da Criança de Jaciara, como também apoio administrativo à Sociedade Pestalozzi de Jaciara, todas Entidades Civis sem fins lucrativos.

II - Conclusão do Relator

Ainda nesta data, pela Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação que ora preside esta reunião conjunta, conforme o disposto no art.. 231 do RI acima em evidência, nomeado relator, passamos a desenvolver a missão que ora nos foi confiada.

Após a devida análise, observamos então que a matéria é constitucional, por não ferir preceitos algum da Lei Maior; é legal e regimental, obedecendo ainda a técnica legislativa.

Quanto ao mérito, as Entidades a serem beneficiadas desenvolvem serviços públicos sem finalidade de lucro. É de elevado alcance social, visto que amparam, uma, pessoas idosas, outra, a crianças carentes possibilitando que seus pais exerçam alguma atividade para auferir rendimentos e uma outra, a crianças que necessitam de atendimento especial, inclusive o educacional.

Dado ao exposto, examinada a Dotação Orçamentária consignada no Projeto e em estando esta satisfazendo a legislação financeira própria, a matéria é oportuna e conveniente.

São as conclusões.

Vereador Francisco Martins Pereira
Relator

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 30 de abril de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO

12

III - DECISÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Educação, Cultura e Esportes reunidas nesta data, após estudos do relatório do nobre Edil que o subscreveu, passam à votação.

Pela ordem:

VOTOS

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Pelas conclusões do relator

Vereadora Samantha Alcântara Santos Werner Martins
Presidente

Pelas conclusões do relator

Vereador Rinaldo Nunes Monteiro
Vice-Presidente

Pelas conclusões do relator

Vereador Max Joel Russi
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Com as conclusões

Vereador Luiz Gonzaga Pivetta
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO

13

Com as conclusões

Vereador Francisco Martins Pereira
Vice-presidente e relator

Com as conclusões

Vereador Almiro Pinto de Oliveira
Secretário

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Pelas conclusões do relator

Vereador Ruraldo Nunes Monteiro
Presidente

Pelas conclusões do relator

Vereador Max Joel Russi
Vice-presidente

Pelas conclusões do relator

Vereador Rodrigo Francisco
Secretário

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 30 de abril de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO

PARECER DAS COMISSÕES

De acordo com o art. 107, § 1º, do Regimento Interno, as Comissões de Consituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Educação, Cultura e Esportes em reunião de 30 de abril de 2001, opinaram em unanimidade pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, bem como emitindo PARECER FAVORÁVEL à matéria do Projeto de Lei n.º 020/2001.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Vereadora Samantha Alcantara Santos Werner Martins
Presidente

Vereador Ruraldo Nunes Monteiro
Vice-Presidente

Vereador Max Joel Russi
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Vereador Luiz Gonzaga Pivetta
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO

Vereador Francisco Martins Pereira
Vice-presidente e relator

Vereador Almiro Pinto de Oliveira
Secretário

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Vereador Ruraldo Nunes Monteiro
Presidente

Vereador Max Joel Russi
Vice-presidente

Vereador Rodrigo Francisco
Secretário

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 30 de abril de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO

PROCESSO N.º 788
PROJETO DE LEI N.º 20 DE 19 DE ABRIL DE 2001 (EXECUTIVO)

Procedidas as diligências necessárias, sanadas as dúvidas e estabelecidas as limitações quanto ao crédito para o combustível, entendemos esteja o Processo consertado e devidamente preparado para que o Projeto possa ser apreciado e votado pelo Soberano Plenário.

JACIARA, 04 DE MAIO DE 2001

VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
Autor do pedido de adiamento de votação

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

16

PROJETO DE Lei Nº 20/2001

SESSÃO Extraordinária

PROTOCOLO GERAL Nº _____

PROCESSO Nº _____

APROVADO O REFERIDO AUTÓGRAFO DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA.

JACIARA, ____/_____2001.

Ver. Iron Resende Andrade
PRESIDENTE

Ver. Max Joel Russi
1º VICE-PRESIDENTE

Ver. Ruraldo Nunes Monteiro
2º VICE-PRESIDENTE

Ver. Ivan de Almeida Silva
1º SECRETÁRIO

Ver. Luiz Gonzaga Piveta
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AUTENTICADO